



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 014/2023

MODALIDADE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 012/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Nº 008/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ART. 75, INCISO I

Lei Federal Nº 14.133/2021

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

OBJETO:

Contratação de empresa no fornecimento de peças originais e genuínas, bem como Serviços de manutenção preventiva e corretiva de modo a atender as necessidades da frota de veículos, visando atender as demandas da Câmara de Vereadores deste Município de Baianópolis, estado da Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal durante o exercício de 2023.

CONTRATADA:

R7 AUTO CENTER EIRELI

VALOR:

PEÇAS R\$ 60.737,88

SERVIÇOS R\$ 28.000,00

TOTAL: 88.737,88

DATA DO CONTRATO:

01/MARÇO/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:30
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f52dcb39-2be1-42d5-9f8e-83ec2af55197

DECRETO REGULAMENTANDO O USO DA LEI 14.133/2021

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6102 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 02 de janeiro de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

DECRETO Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

**REGULAMENTA A LEI Nº
14.133, DE 1º DE ABRIL DE
2021, QUE DISPÕE SOBRE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS, NA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BAIANÓPOLIS/BA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Baianópolis.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange a Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303/2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere à Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos, comissionados ou empregados públicos dos quadros permanentes do Legislativo, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Legislativo.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 02 (dois) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Baianópolis ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade do Legislativo observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º A Câmara Municipal de Baianópolis poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Legislativo, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º No âmbito do Legislativo da Câmara Municipal de Baianópolis, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

III- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

IV- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º A Câmara Municipal de Baianópolis elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Legislativo deverão ser de qualidade comum, não superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

DA PESQUISA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Legislativo, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade (**compliance**) pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações da Câmara Municipal de Baianópolis, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública do Legislativo.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Legislativo com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.



ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações do Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito do Legislativo Municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP,

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho fundamentado.

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito do Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal de Bianaópolis e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063/2020.

CAPÍTULO XXII

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIV

DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. O Setor Jurídico do Legislativo regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito do Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133/2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Legislativo e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Legislativo, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Legislativo adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal de Baianópolis, caso opte por realizar procedimento regido



ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

pela Lei nº 14.133/2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133/2021.

VI- nos termos do §3º do Artigo 75 da Lei de Licitações, a publicação dos avisos prévios de dispensa de licitação somente serão obrigatórias em contratações de serviços de engenharia, não sendo obrigatórias nas contratações diretas de bens e serviços para fornecimento imediato em razão da manutenção da celeridade e eficiência das contratações diretas.

Art. 44. A Câmara Municipal de Baianópolis poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. **Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Câmara Municipal de Baianópolis/BA, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Gilvane Febrônio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
BIÊNIO 2023-2024



ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado.PJ A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 09 de fevereiro de 2023.

Assunto: **Contratação de empresa no fornecimento de peças originais e genuínas, bem como Serviços de manutenção preventiva e corretiva de modo a atender às necessidades da frota de veículos.**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Trata do interesse e necessidade desta Casa Legislativa a realização de processo para a **Contratação de empresa no fornecimento de peças originais e genuínas, bem como Serviços de manutenção preventiva e corretiva de modo a atender às necessidades da frota de veículos, visando atender as demandas da Câmara de Vereadores deste Município de Baianópolis, estado da Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal durante o exercício de 2023.**

A Contratação é para um objeto de grande vulto dentro do Legislativo, pois não há contrato para este objeto e a demanda é frequente, que é a Manutenção dos Veículos da Frota da Câmara Municipal de Baianópolis.

Sendo assim apresento esse DFD, relatando a demanda existente para o exercício de 2023. Diante de tal situação sugiro que seja instruído um Processo de Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 75, Inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, para atender as demandas desta Casa Legislativa.

Sem mais, segue para elaboração o Termo de Referência que embasará a contratação.

Atenciosamente,

Humberto Silvério Ferreira
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. **Contratação de empresa no fornecimento de peças originais e genuínas, bem como Serviços de manutenção preventiva e corretiva de modo a atender às necessidades da frota de veículos, visando atender as demandas da Câmara de Vereadores deste Município de Baianópolis, estado da Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal durante o exercício de 2023.**
- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Contratação é para um objeto de grande vulto dentro do Legislativo, pois não há contrato para este objeto e a demanda é frequente, que é a Manutenção dos Veículos da Frota da Câmara Municipal de Baianópolis.
- 2.2. A contratação de forma qualificada e continuada, tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público, considerando que em cada exercício está sendo realizada a contratação para esta finalidade, o que vem ocasionando despesas para o Órgão, deve-se observar que por serem serviços de natureza continuada e imprescindíveis à administração para regular o desempenho e suas atribuições externas, está contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, logo tornando se mais econômico para os cofres públicos.
- 2.3. A contratação dos serviços, portanto, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Isso, porque, com o término da garantia dos veículos, se impõe necessário manter os mesmos em condições de utilização e segurança.
- 2.4. Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta Sede em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal Nº 14.133/2021 em seu Artigo 75, Inciso I.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

LOTE 01 - PEÇAS PARA VEICULOS LEVES MOTORES À ALCOOL, GASOLINA OU FLEX					
Item	Descrição das Peças	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	BANDEIJA DIANTEIRA LADO DIREITO	Unid.	02		
02	BANDEIJA DIANTEIRA LADO	Unid.	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

	ESQUERDO				
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	04		
04	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid.	04		
05	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	04		
06	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANT	Unid.	04		
07	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid.	04		
08	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid.	04		
09	PIVO	Unid.	04		
10	BUCHA BANDEIJA DIANTEIRA	Unid.	08		
11	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	Unid.	02		
12	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	Unid.	02		
13	ARTICULAÇÃO AXIAL	Unid.	04		
14	SETOR DIREÇÃO HIDRAULICO	Unid.	01		
15	JUNTA HOMOCINETICA	Unid.	04		
16	JUNTA DESCLIZANTE	Unid.	04		
17	DISCO DE FREIO	Unid.	04		
18	JOGO PASTILHA FREIO	Unid.	03		
19	JOGO SAPATA FREIO	Unid.	03		
20	TAMBOR DE FREIO	Unid.	04		
21	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	Unid.	02		
22	PINÇA FREIO DIANTEIRA	Unid.	02		
23	CILICINDRO RODA TRASEIRA	Unid.	04		
24	BUCHA EIXO TRASEIRO	Unid.	04		
25	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	Unid.	04		
26	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unid.	04		
27	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unid.	04		
28	COIFA LADO RODA	Unid.	04		
29	COIFA LADO CAMBIO	Unid.	04		
30	MOTOR PARTIDA	Unid.	02		
31	JOGO PISTAO COM ANEIS	Unid.	01		
32	BRONZINA MANCAL	Unid.	01		
33	BRONZINA DE BIELA	Unid.	01		
34	BRONZINA DE MANCAL	Unid.	01		





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f52dcb39-2be1-42db-9f8a-83cecd85197

35	BOMBA DE OLEO MOTOR	Unid.	01		
36	BOMBA D'AGUA	Unid.	02		
37	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	Unid.	01		
38	JUNTA CABEÇOTE	Unid.	02		
39	CABEÇOTE MOTOR	Unid.	01		
40	CAIXA DE CAMBIO	Unid.	01		
41	VALVULA TERMOSTATICA	Unid.	02		
42	RADIADOR	Unid.	02		
43	COMPRESSOR AR CONDICIONADOR	Unid.	01		
44	CONDENSADOR AR CONDICIONADOR	Unid.	01		
45	MANGUEIRA AR CONDICIONADOR	Unid.	03		
46	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	Unid.	02		
47	OLEO MOTOR SYNTETICO 5W30	Unid.	25		
48	FILTRO LUBRIFICANTE	Unid.	05		
49	FILTRO COMBUSTIVEL	Unid.	05		
50	FILTRO DE AR	Unid.	05		
51	FILTRO AR CONDICIONADO	Unid.	05		
52	BATERIA 60HA	Unid.	02		
53	PNEU 205/55R 16	Unid.	04		
VALOR DAS PEÇAS					

LOTE 02 - SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIV E PREVENTIVA NOS VEICULOS LEVES

Descrição dos Serviços	Horas/home m	Qtde.	V. Unit.	Vlr. Total
PRESTAÇÃO de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos LEVES em (Hora/Homem), compreendendo, os seguintes SERVIÇOS: Elétricos, Mecânica, Motor, Suspensão, Freios, Hidráulicas, Transmissão, Retifica, Usinagem, Injeção Eletrônica. Bomba Injetora, Alinhamento, Balanceamento, Funilaria,	Horas/homem	350		

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Pintura, Pneumáticos e Manutenção em AR Condicionado.				
Valor Total do Lote 02				

5. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

5.1 A Frota de Veículos da Câmara Municipal é o constante abaixo;

- a) 01 Renault Duster.
- b) 02 Renault Sandeiro.
- c) Eventuais Veículos que possam a serem Locados ou Adquiridos.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

6.1 A demanda tem como base as seguintes características:

6.2. **Contratação de empresa no fornecimento de peças originais e genuínas, bem como Serviços de manutenção preventiva e corretiva de modo a atender às necessidades da frota de veículos, visando atender as demandas da Câmara de Vereadores deste Município de Baianópolis, estado da Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal durante o exercício de 2023.**

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2. Os serviços de mão de obra deverão ser executados por pessoal capacitado preferencialmente, para atendimento do objeto deste certame, e ter plena e total garantia contra qualquer problema, pelo período de 06 (seis) meses.

7.3. A contratada deverá atender aos chamados para proceder aos serviços contratados, no prazo máximo de 02 horas, contados do recebimento da solicitação pela Secretaria Requisitante.

7.4. O veículo devidamente consertado deve ser entregue a Câmara Municipal em no máximo 72 (setenta e duas) horas contadas do momento de recebimento da autorização de execução dos serviços devidamente acompanhada na nota de empenho, considerando que os serviços essenciais que são desenvolvidos pelo mesmo não podem ser prejudicados pela falta do veículo, em casos excepcionais, com autorização da secretara requisitante poderá ser ampliado este prazo de manutenção.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária;

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

	JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000	

9. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;

9.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A Câmara Municipal de Baianópolis efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da Nota fiscal;

10.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e Trabalhista;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exercer a fiscalização do recebimento dos serviços contratado.

11.2. Efetuar o Pagamento a CONTRATADA nas datas Previstas.

11.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

11.4 - Assegurar-se da boa qualidade dos Serviços entregues.

11.5 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento para o Prestação dos Serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos, condições e exigências estipuladas no contrato, bem como neste Termo de Referência.

12.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do descumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste, bem como apresentar os respectivos comprovantes.

12.3. Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como instrumentos necessários para a entrega dos Materiais, assegurando sua finalização nos prazos convencionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

12.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

12.5. Retirar de atividade, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado ou técnico que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços;

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2. Multa de:

a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

13.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baianópolis – Bahia, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1. O prazo de vigência será até 31/12/2023 a contar da data de Assinatura do Contrato ou até a Execução/Fornecimento total do objeto, o que primeiro ocorrer.

15. CONCLUSÃO:

15.1. Essa contratação visa, através de um planejamento quantitativo atender as demandas em virtude das necessidades decorrentes da essencialidade dos Serviços a Câmara Municipal de Baianópolis.

Baianópolis – Bahia, 14 de fevereiro de 2023.

Termo de Referência aprovado por:


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 23 de fevereiro de 2023.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O Legislativo realizou pesquisa de preços no mercado, para averiguar o preço estimado da contratação.

Empresas apresentaram propostas para a **Contratação de empresa no fornecimento de peças originais e genuínas, bem como Serviços de manutenção preventiva e corretiva de modo a atender às necessidades da frota de veículos, visando atender as demandas da Câmara de Vereadores deste Município de Baianópolis, estado da Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal durante o exercício de 2023.**

Segue a Planilha Comparativa das Propostas apresentadas;

Atenciosamente,

Humberto Silvério Ferreira
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:30
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f52dcb3f-2be1-42db-9f8a-83ecceaf85197

PESQUISA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia;

Objeto: A Câmara Municipal de Baianópolis vem por meio deste Ofício, solicitar cotações de preços do Mercado para a Contratação de empresa no fornecimento de peças originais e genuínas, bem como Serviços de manutenção preventiva e corretiva de modo a atender às necessidades da frota de veículos, visando atender as demandas da Câmara de Vereadores deste Município de Baianópolis, estado da Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal durante o exercício de 2023.

LOTE 01 - PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES MOTORES À ALCOOL, GASOLINA OU FLEX					
Item	Descrição das Peças	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	BANDEJA DIANTEIRA LADO DIREITO	Unid.	02	660,00	1.320,00
02	BANDEJA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	Unid.	02	660,00	1.320,00
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	04	1.113,40	4.453,60
04	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid.	04	597,76	2.391,04
05	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	04	147,50	590,00
06	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANT	Unid.	04	57,85	231,40
07	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid.	04	159,31	637,24
08	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid.	04	76,52	306,08
09	PIVO	Unid.	04	287,84	1.151,36
10	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	Unid.	08	88,95	711,60
11	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	Unid.	02	231,33	462,66
12	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	Unid.	02	231,33	462,66
13	ARTICULAÇÃO AXIAL	Unid.	04	125,50	502,00
14	SETOR DIREÇÃO HIDRAULICO	Unid.	01	1.1750,00	1.750,00
15	JUNTA HOMOCINETICA	Unid.	04	479,70	1.918,80
16	JUNTA DESCLIZANTE	Unid.	04	425,63	1.702,52
17	DISCO DE FREIO	Unid.	04	365,60	1.462,40
18	JOGO PASTILHA FREIO	Unid.	03	136,00	408,00
19	JOGO SAPATA FREIO	Unid.	03	890,00	2.670,00
20	TAMBOR DE FREIO	Unid.	04	429,20	1.716,80
21	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	Unid.	02	120,00	240,00
22	PINÇA FREIO DIANTEIRA	Unid.	02	576,00	1.152,00

Praça Municipal, nº 41 - Centro - Baianópolis-Ba - Fone Fax: (77) 3617-2345.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

23	CILICINDRO RODA TRASEIRA	Unid.	04	212,20	848,80
24	BUCHA EIXO TRASEIRO	Unid.	04	85,00	340,00
25	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	Unid.	04	75,00	300,00
26	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unid.	04	195,00	780,00
27	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unid.	04	225,00	900,00
28	COIFA LADO RODA	Unid.	04	60,00	240,00
29	COIFA LADO CAMBIO	Unid.	04	55,00	220,00
30	MOTOR PARTIDA	Unid.	02	1.100,00	2.200,00
31	JOGO PISTAO COM ANEIS	Unid.	01	2.250,00	2.250,00
32	BRONZINA MANCAL	Unid.	01	356,00	356,00
33	BRONZINA DE BIELA	Unid.	01	285,00	285,00
34	JG ARRUELA ENCOSTO	Unid.	01	263,00	263,00
35	BOMBA DE OLEO MOTOR	Unid.	01	1.145,12	1.145,12
36	BOMBA D'AGUA	Unid.	02	388,90	777,80
37	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	Unid.	01	1.520,36	1.520,36
38	JUNTA CABEÇOTE	Unid.	02	250,00	500,00
39	CABEÇOTE MOTOR	Unid.	01	2.500,00	2.500,00
40	CAIXA DE CAMBIO	Unid.	01	6.000,00	6.000,00
41	VALVULA TERMOSTATICA	Unid.	02	376,00	752,00
42	RADIADOR	Unid.	02	650,00	1.300,00
43	COMPRESSOR AR CONDICIONADOR	Unid.	01	2.230,00	2.230,00
44	CONDENSADOR AR CONDICIONADOR	Unid.	01	700,00	700,00
45	MANGUEIRA AR CONDICIONADOR	Unid.	03	200,00	600,00
46	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	Unid.	02	3.120,00	6.240,00
47	OLEO MOTOR SYNTETICO 5W30	Unid.	25	50,00	1.250,00
48	FILTRO LUBRIFICANTE	Unid.	05	40,00	200,00
49	FILTRO COMBUSTIVEL	Unid.	05	30,00	150,00
50	FILTRO DE AR	Unid.	05	90,00	450,00
51	FILTRO AR CONDICIONADO	Unid.	05	40,00	200,00
52	BATERIA 60HA	Unid.	02	480,00	960,00
53	PNEU 205/55R 16	Unid.	04	680,00	2.720,00
VALOR TOTAL PEÇAS				RS60.737,88	

VALOR TOTAL LOTE 01:

LOTE 02 - SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIV E PREVENTIVA NOS VEICULOS LEVES					
Item	Descrição dos Serviços	Horás/home m	Qtde.	V. Unit.	Vlr. Total

Praça Municipal, nº 41 - Centro - Baianópolis-Ba - Fone Fax: (77) 3617-2345.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:30
Acesse em: https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f52dcb39-2be1-42db-9f8a-83eeedf85197

01	PRESTAÇÃO de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos LEVES em (Hora/Homem), compreendendo, os seguintes SERVIÇOS: Elétricos, Mecânica, Motor, Suspensão, Freios, Hidráulicas, Transmissão, Retífica, Usinagem, Injeção Eletrônica. Bomba Injetora, Alinhamento, Balanceamento, Funilaria, Pintura, Pneumáticos e Manutenção em AR Condicionado.	Horas/homem	350	80,00	28.000,00
Valor Total do Lote 02					28.000,00

31.002.096/0001-50
 R7 AUTO CENTER EIRELI
 Av Flamengo, 141 - Flamengo
 CEP: 47.802-682 / Barreiras - BA

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA:

Barreiras - BA, 23 de FEVEREIRO de 2023.

Ricardo LUIS DE SOUZA
 CPF: 027.625.705-73

Praça Municipal, nº 11 - Centro - Baianópolis-Ba - Fone Fax: (77) 3617-2345.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 23 de fevereiro de 2023.

PLANILHA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa no fornecimento de peças originais e genuínas, bem como Serviços de manutenção preventiva e corretiva de modo a atender às necessidades da frota de veículos, visando atender as demandas da Câmara de Vereadores deste Município de Baianópolis, estado da Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal durante o exercício de 2023.

1.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços no mercado regional.

1.2. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada a média aritmética dos valores, descontando-se os eventuais preços exorbitantes ou inexequíveis.

1.3. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

APURAÇÃO E ANÁLISE

Menor Valor Apurado:	R\$: 88.737,88
----------------------	----------------

Humberto Silvério Ferreira
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:30
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f52deb39-2fe1-42db-9f8a-83ecede185197

PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA – 14.133/2021



Dispensa

Nº 14.133/2021 - Lei Federal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS** nos termos do Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que entre os dias **23/02/2023 até 27/02/2023** empresas **poderão** apresentar Proposta de Preços para a **Contratação de empresa no fornecimento de peças originais e genuínas, bem como Serviços de manutenção preventiva e corretiva de modo a atender às necessidades da frota de veículos, visando atender as demandas da Câmara de Vereadores deste Município de Baianópolis, estado da Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal durante o exercício de 2023.**

A Proposta deverá está de acordo com as especificações contidas na tabela abaixo.

LOTE 01 - PEÇAS PARA VEICULOS LEVES MOTORES A ALCOOL, GASOLINA OU FLEX					
Item	Descrição das Peças	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	BANDEIJA DIANTEIRA LADO DIREITO	Unid.	02		
02	BANDEIJA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	Unid.	02		
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	04		
04	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid.	04		
05	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	04		
06	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANT	Unid.	04		
07	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid.	04		
08	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid.	04		
09	PIVO	Unid.	04		
10	BUCHA BANDEIJA DIANTEIRA	Unid.	08		
11	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	Unid.	02		
12	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	Unid.	02		
13	ARTICULAÇÃO AXIAL	Unid.	04		
14	SETOR DIREÇÃO HIDRAULICO	Unid.	01		
15	JUNTA HOMOCINETICA	Unid.	04		
16	JUNTA DESCLIZANTE	Unid.	04		
17	DISCO DE FREIO	Unid.	04		
18	JOGO PASTILHA FREIO	Unid.	03		





19	JOGO SAPATA FREIO	Unid.	03		
20	TAMBOR DE FREIO	Unid.	04		
21	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	Unid.	02		
22	PINÇA FREIO DIANTEIRA	Unid.	02		
23	CILICINDRO RODA TRASEIRA	Unid.	04		
24	BUCHA EIXO TRASEIRO	Unid.	04		
25	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	Unid.	04		
26	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unid.	04		
27	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unid.	04		
28	COIFA LADO RODA	Unid.	04		
29	COIFA LADO CAMBIO	Unid.	04		
30	MOTOR PARTIDA	Unid.	02		
31	JOGO PISTAO COM ANEIS	Unid.	01		
32	BRONZINA MANCAL	Unid.	01		
33	BRONZINA DE BIELA	Unid.	01		
34	BRONZINA DE MANCAL	Unid.	01		
35	BOMBA DE OLEO MOTOR	Unid.	01		
36	BOMBA D'AGUA	Unid.	02		
37	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	Unid.	01		
38	JUNTA CABEÇOTE	Unid.	02		
39	CABEÇOTE MOTOR	Unid.	01		
40	CAIXA DE CAMBIO	Unid.	01		
41	VALVULA TERMOSTATICA	Unid.	02		
42	RADIADOR	Unid.	02		
43	COMPRESSOR AR CONDICIONADOR	Unid.	01		
44	CONDENSADOR AR CONDICIONADOR	Unid.	01		
45	MANGUEIRA AR CONDICIONADOR	Unid.	03		
46	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	Unid.	02		
47	OLEO MOTOR SYNTETICO 5W30	Unid.	25		
48	FILTRO LUBRIFICANTE	Unid.	05		
49	FILTRO COMBUSTIVEL	Unid.	05		
50	FILTRO DE AR	Unid.	05		
51	FILTRO AR CONDICIONADO	Unid.	05		
52	BATERIA 60HA	Unid.	02		
53	PNEU 205/55R 16	Unid.	04		

VALOR DAS PEGAS



LOTE 02 - SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIV E PREVENTIVA NOS VEICULOS LEVES				
Descrição dos Serviços	Horas/homem	Qtde.	V. Unit.	Vlr. Total
PRESTAÇÃO de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos LEVES em (Hora/Homem), compreendendo, os seguintes SERVIÇOS: Elétricos, Mecânica, Motor, Suspensão, Freios, Hidráulicas, Transmissão, Retífica, Usinagem, Injeção Eletrônica. Bomba Injetora, Alinhamento, Balanceamento, Funilaria, Pintura, Pneumáticos e Manutenção em AR Condicionado.	Horas/homem	350		
Valor Total do Lote 02				

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitação, situada na sede da Câmara Municipal ou enviada via e-mail, no endereço **camaramunicipaldebaianopolis@hotmail.com**.

Baianópolis - Bahia, 22 de fevereiro de 2023.


Artemia de Amarantes Silva Souza
Agente de Contratação
Decreto Nº 003/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 28 de fevereiro de 2023.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

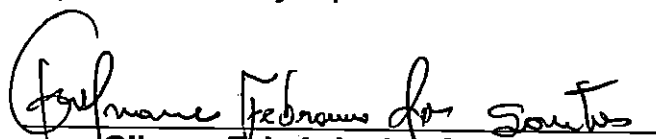
Tendo em vista toda a instrução do processo até aqui realizado, onde foi Publicado em Imprensa Oficial o Aviso de Dispensa para interessados apresentarem Propostas. Durante os dias **23/02/2023 até 27/02/2023** ficou aberto para receber as Propostas. Sendo assim seguirá o processo, com o menor preço obtido por este Município, e DESPACHO esse documento ao:

AO SETOR DE CONTABILIDADE

OBJETO:

Contratação de empresa no fornecimento de peças originais e genuínas, bem como Serviços de manutenção preventiva e corretiva de modo a atender às necessidades da frota de veículos, visando atender as demandas da Câmara de Vereadores deste Município de Baianópolis, estado da Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal durante o exercício de 2023.

Conforme a solicitação, onde consta Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Publicação do Aviso de Dispensa. Feito a instrução inicial do Processo, obteve o menor Valor Total de acordo as especificações contidas no TR de R\$ **88.737,88 (Oitenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) já inclusos Peças e Serviços**. Sem mais, **DETERMINO** ao Setor de Contabilidade, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente, para ocorrer às despesas para a contratação pretendida.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 28 de fevereiro de 2023.

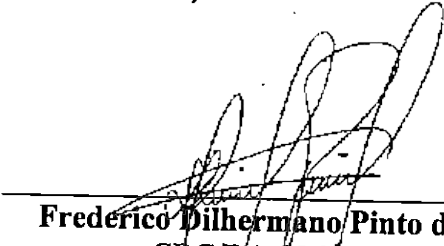
Exmo. Senhor,
Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por V. Exa. Referente à **Contratação de empresa no fornecimento de peças originais e genuínas, bem como Serviços de manutenção preventiva e corretiva de modo a atender às necessidades da frota de veículos, visando atender as demandas da Câmara de Vereadores deste Município de Baianópolis, estado da Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal durante o exercício de 2023.** Informamos a existência de saldo orçamentário para assegurar as despesas decorrentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000	

Para o fim de previsão orçamentária, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Atenciosamente,


Frederico Dilhermano Pinto da Silva
CRC/BA-036809/0-6
Contador





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 28 de fevereiro de 2023.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Tendo em vista a informação de Disponibilidade Orçamentária para a contratação, **DETERMINO:**

Que a empresa detentora da Menor Proposta apresente num prazo de **03 (três) dias uteis a documentação no tocante a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

A contratação por Dispensa de Licitação encontra se amparada no Artigo 75, Inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021, com atualizações realizada pelo Decreto N° 11.317/2022.

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

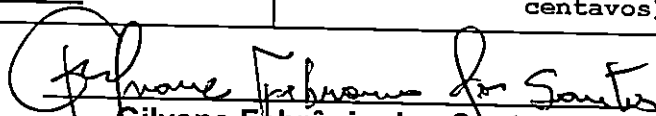
I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DECRETO N° 11.317/2022;

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>inciso I do caput do art. 75</u>	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
<u>inciso II do caput do art. 75</u>	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:30
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f52dcb39-2bc1-42db-9f8a-83ecede85197

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.002.096/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2018	
NOME EMPRESARIAL R7 AUTO CENTER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R7 AUTO CENTER	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FLAMENGO	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****	
CEP 47.802-682	BAIRRO/DISTRITO FLAMENGO	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIELLAGCON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 9984-0151		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 11:05:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.
R7 AUTO CENTER EIRELI.**

RICARDO ALVES DE SOUZA, nacionalidade Brasileira, nascido em 18/05/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 04883229180 DETRAN-BA e CPF sob nº. 027.625.705-73, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Deputado Sebastião Ferreira, nº. 1226, Serra do Mimo em Barreiras – Bahia, CEP: 47.802-580, Brasil. Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa girará sob o nome empresarial R7 AUTO CENTER EIRELI e nome fantasia R7 AUTO CENTER.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa terá sede: Avenida Flamengo, nº. 141, Flamengo em Barreiras – Bahia, CEP: 47.802-682.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa terá por objeto(s):

45.20-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
45.30-7/03	Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.
47.32-6/00	Comércio varejista de lubrificantes.
77.11-0/00	Locação de automóveis sem condutor.
77.32-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

x





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA.
R7 AUTO CENTER EIRELI.**

CLÁUSULA NONA – A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **RICARDO ALVES DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Barreiras – Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Barreiras – Bahia, 19 de julho de 2018.


RICARDO ALVES DE SOUZA
CPF: 027.625.705-73

Req: 8180000628720 DBE: BA7144302400002762570573

Página 2





188686878



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	R7 AUTO CENTER EIRELI
PROTOCOLO	188686878 - 19/07/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600299494
CNPJ 31.002.096/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97776770 em 23/07/2018

Protocolo 188686878 de 19/07/2018

Nome da empresa R7 AUTO CENTER EIRELI NIRE 29600299494

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 242350706323594

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio e-CAC - CNPJ do certificado: 05.026.518/00

05/09/2022 20:12:10

Página: 1 / 1

CNPJ: 31.002.096 - R7 AUTO CENTER EIRELI

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 31.002.096/0001-50

UA de Domicílio: ARF BARREIRAS-BA

Código da UA: 05.102.0

Endereço: AV FLAMENGO,141

Bairro: FLAMENGO

CEP: 47802-682 Município: BARREIRAS

UF: BA

Responsável: 027.625.705-73 - RICARDO ALVES DE SOUZA

Situação: ATIVA

Data de Abertura: 23/07/2018

Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL RESPONS. LTDA (NAT. EMPRESARIA)

CNAE: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

23/07/2018

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
027.625.705-73	RICARDO ALVES DE SOUZA	TITULAR PESSOA FISICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 31.002.096/0001-50

Certidão Negativa: 2D2C.0D3F.FF0B.4DF6

Emissão: 20/05/2022

Data de Validade: 16/11/2022

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:30
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: f53dcb39-2be1-42db-9f8a-83ccedf85197

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia****Dados da empresa****Identificação****CNPJ:** 31.002.096/0001-50**Inscrição Estadual:** 150.437.398 ME**Razão Social:** R7 AUTO CENTER EIRELI**Nome Fantasia:** R7 AUTO CENTER**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL**Unidade de Fiscalização:** INFAZ OESTE**Endereço****Logradouro:** AVENIDA FLAMENGO**Número:** 141**Bairro/Distrito:** FLAMENGO**Município:** BARREIRAS**Telefone:** (77) 99840151**Referência:** LOTEAMENTO FLAMENGO**Complemento:****CEP:** 47802-682**UF:** BA**E-mail:** ADRIELLAGECOM@HOTMAIL.COM**Localização:** ZONA URBANA**Informações Complementares****Data de Inclusão do Contribuinte:** 23/07/2018**Atividade Econômica Principal:**

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Atividade Econômica Secundária

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 19/12/2018**Endereço de Correspondência****Endereço:** AVENIDA FLAMENGO**Referência:****Bairro:** FLAMENGO**Município:** BARREIRAS**Complemento:****Número:** 141**CEP:** 47802682**UF:** BA**Informações do Contador****Classificação CRC:** Profissional**CRC:** 40370 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** ADRIELLA FERNANDA MIRANDA DA SILVA**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:****Endereço****Endereço:** RUA MARIA DE QUEIROZ SALA 1**Número:** 243**Bairro:** JUSCELINO KUBITSCHEK**Município:** BARREIRAS**UF:** BA**Referencia:****CEP:** 47800356**Telefone:** (77) 36111774**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:30
Acesse em: <https://e1cm.br.gov.br/epa/validarDocumento.aspx?documento=152ad039-20c1-42db-9f8a-03cc4185197>

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: R7 AUTO CENTER EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600299494	31.002.096/0001-50	23/07/2018	23/07/2018
Endereço: AVENIDA FLAMENGO, 141 , FLAMENGO, BARREIRAS, BA - CEP: 47802682			
OBJETO SOCIAL			
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
100.000,00 CEM MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
RICARDO ALVES DE SOUZA 027.625.705-73	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
23/07/2018	29600299494		
Ato: 091 - ATO CONSTITUTIVO			
Evento: 091 - ATO CONSTITUTIVO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 10 de Dezembro de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

217257100





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.002.096/0001-50
Razão Social: R7 AUTO CENTER EIRELI
Endereço: AV FLAMENGO 141 / FLAMENGO / BARREIRAS / BA / 47802-682

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023

Certificação Número: 2023012002464214814649

Informação obtida em 02/02/2023 11:46:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.002.096/0001-50
Razão Social: R7 AUTO CENTER EIRELI
Endereço: AV FLAMENGO 141 / FLAMENGO / BARREIRAS / BA / 47802-682

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2023 a 30/01/2023

Certificação Número: 2023010102121717682250

Informação obtida em 02/01/2023 10:58:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R7 AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.002.096/0001-50

Certidão nº: 88717/2023

Expedição: 02/01/2023, às 10:58:32

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R7 AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.002.096/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL/DIRETORIA DE TRIBUTOS
 Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
 Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
 CNPJ: 13.654.405/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:30
 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: f52dcb39-2b61-42db-9f8a-83cedf85197

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 005477/2022.E

Nome/Razão Social: **R7 AUTO CENTER EIRELI**
 Nome Fantasia: **R7 AUTO CENTER**
 Inscrição Municipal: **000018135** CPF/CNPJ: **31.002.096/0001-50**
 Endereço: **AV FLAMENGO, 141 GALPÃO**
FLAMENGO BARREIRAS - BA CEP: 47802-682

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 16/11/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **14/02/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **960000784095000011495009000547720221160**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230080261

RAZÃO SOCIAL	
R7 AUTO CENTER LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
150.437.398	31.002.096/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R7 AUTO CENTER EIRELI
CNPJ: 31.002.096/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:21:29 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **9926.8AED.C756.AA5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:30
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f52dcb39-2be1-42db-9f8a-83eeedf85197

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00062023

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 02/01/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: R7 AUTO CENTER EIRELI

CNPJ: 31.002.096/0001-50

Endereço: AV FLAMENGO 141, FLAMENGO, BARREIRAS - BA 47802-682

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 2 de janeiro de 2023



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1841044848

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
LAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA
A

NOME
RICARDO ALVES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF
1345522371 SSP BA

CPF
027.625.705-73

DATA NASCIMENTO
18/05/1987

FILIAÇÃO
MAHOEL MESSIAS ALVES DE SOUZA
MARILENE FERREIRA ALVES DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04883229180

VALIDADE
18/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
05/02/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
BARREIRAS, BA

DATA EMISSÃO
02/09/2019

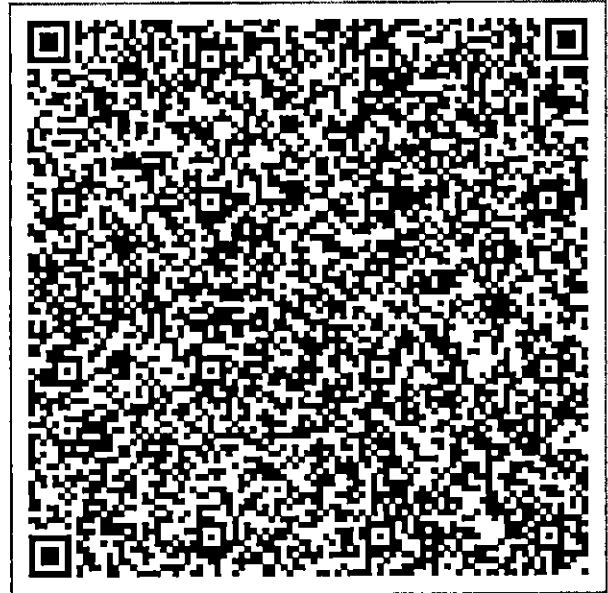
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18616868853
BA510293350

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



neoenergiacoelba.com.br | Ligue grátis 116

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
 RICARDO ALVES DE SOUZA
 CPF: 027.625.705-73
 ENDEREÇO:
 AV DEPUTADO SEBASTIAO FERREIRA 1226
 QD-35
 SERRA DO MIMO/BARREIRAS
 47802-580 BARREIRAS BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
10924017

CÓDIGO DO CLIENTE
7057316530



NOTA FISCAL N° 657524771 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 13/12/2022
 Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>
 chave de acesso:
 2922 1215 1398 2900 0194 6500 0657 5247 7110 1567 3270
 Protocolo de autorização: 329220002274844 - 14/12/2022 às 17:53:23

REF. MÊS/ANO: **12/2022** TOTAL A PAGAR R\$: **30,10** VENCIMENTO: **16/01/2023**

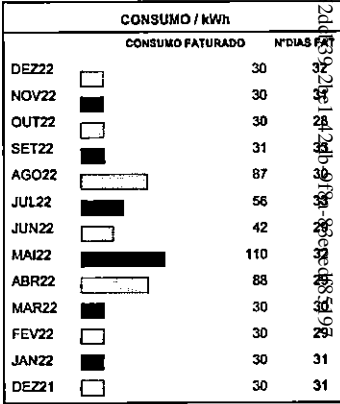
CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR 10/11/2022 LEITURA ATUAL 12/12/2022 N° DE DIAS 32 PRÓXIMA LEITURA 10/01/2023

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)
Consumo-TUSD	kWh	30,00	0,61960000	18,58	0,98	18,58	18,00	3,34	0,47560000
Consumo-TE	kWh	30,00	0,35216000	10,56	0,56	10,56	18,00	1,90	0,27016000
Multa-NF 636755275				0,59					
Juros-NF 636755275				0,37					
TOTAL				30,10					

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	23,90	1,16	
COFINS	23,90	5,34	
ICMS	29,14	18,00	



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1202177960	Energia Ativa	Único	6.151,00	6.381,00	1,00000	0,00

RESERVADO AO FISCO

ATENÇÃO!	APÓS 02/01/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.				
Vencimento	Dt reaviso	Valor	Vencimento	Dt reaviso	Valor
10/01/22	15/12/22	30,85			

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Faturado pelo mínimo da fase - Custo de Disponibilidade, Artigo 98, Resolução ANEEL 414/2010.
 Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
 No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 230 kWh
 Unidade Microgeração. Energia injetada no mês 273 kWh. Saldo total de crédito para o próximo faturamento 43 kWh.
 O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
 Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.
 A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

12/2022 CÓDIGO DO CLIENTE **7057316530** VENCIMENTO **16/01/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **30,10**
 PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

Pagamento através de Débito Automático em Conta Corrente.
 Banco 748-0 Agência 911

O Débito Automático em Conta Corrente é confortável, muito seguro

Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FERREIRO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:30
 Acesso em: https://cicm.ba.gov.br/dpp/validaDoc.sea



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.078.828/0001-82, atesta para os devidos fins que se façam necessários, que a empresa R7 AUTO CENTER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.002.096/0001-50, situada a Avenida Flamengo, nº 41, Bairro Flamengo, Barreiras- BA, nos fornece no que diz respeito ao objeto de sua contratação os serviços mecânicos e fornecimento de peças, atendendo de forma satisfatória as necessidades desta entidade municipal neste ano corrente.

Atestamos ainda, que não existe em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Baianópolis-BA, 01 de Junho de 2021.


JOSE MISSIAS DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIANOPOLIS-BAHIA





EFETURA MUNICIPAL DE MANSIDÃO- BAHIA
CNPJ: 13.348.529/0001-42

PREFEITURA
Mansidão
Uma aliança com o povo

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:30
se em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f52dcb39-2be1-42db-9f8a-83eeceaf85197

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Mansidão, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n. 13.348.529/0001-42, situada a Rua capitão Manoel Remígio n.80, atesta para os devidos fins que se façam necessários, que empresa R7 AUTO CENTER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n 31.002.096/0001-50, situada a Avenida Flamengo n. 41 Bairro Flamengo, Barreiras - BA, nos fornece no que diz respeito ao objeto de sua contratação os serviços mecânicos e fornecimento de peças, atendendo de forma satisfatória as necessidades desta entidade municipal no ano de 2019.

Atestamos ainda, que não existe em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mansidão - BA, 07 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MANSIDÃO -BA

Ney Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Capitão Manoel Remígio, 80 - Centro - Mansidão - Bahia CEP: 47.160-000
Fone/Fax: (77) 36412118 - E-mail: pmmansidao@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

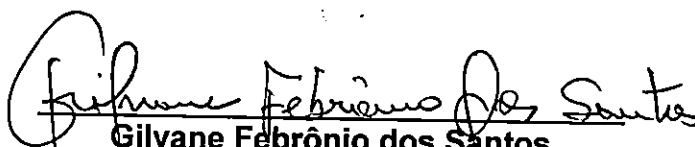
CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 28 de fevereiro de 2023.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/2021

Tendo em vista os autos até aqui realizados, onde consta documento de formalização de demanda, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Publicação Aviso de Dispensa e Disponibilidade Orçamentária, e Documentação da Empresa que apresentou o Menor Valor, **AUTUO** o início do Processo Administrativo de N° 014/2023, Dispensa de Licitação N° 012/2023 para a **Contratação de empresa no fornecimento de peças originais e genuínas, bem como Serviços de manutenção preventiva e corretiva de modo a atender às necessidades da frota de veículos, visando atender as demandas da Câmara de Vereadores deste Município de Baianópolis, estado da Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal durante o exercício de 2023.**

A contratação por Dispensa de Licitação encontra se amparada no Artigo 75, Inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021, com atualizações realizadas pelo Decreto N° 11.317/2022.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

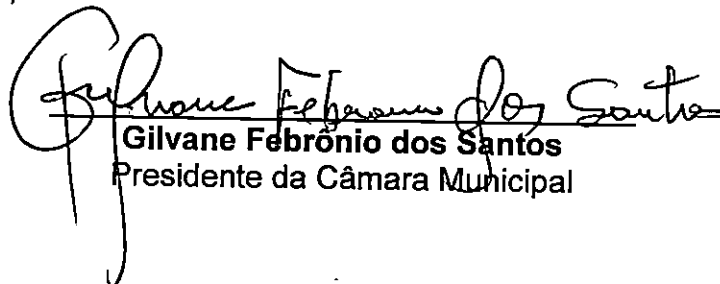
CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 28 de fevereiro de 2023.

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designo o Agente de Contratação nomeado pelo Decreto N° 004/2023 e Solicito que adote as medidas cabíveis para a Continuidade do Processo Administrativo N° 104/2023, Dispensa de Licitação N° 012/2023 para a Contratação de empresa no fornecimento de peças originais e genuínas, bem como Serviços de manutenção preventiva e corretiva de modo a atender às necessidades da frota de veículos, visando atender as demandas da Câmara de Vereadores deste Município de Baianópolis, estado da Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal durante o exercício de 2023.

Atenciosamente,


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6104 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 04 de janeiro de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

DECRETO Nº 04/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA, NAS CONDIÇÕES QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a previsão do Artigo 7º, caput, da referida Lei dispendo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

CONSIDERANDO também, nos termos do Artigo 8º da referida Lei, que as compras e licitações no âmbito da Lei 14.133/2021, será de responsabilidade do Agente de Contratação a ser designado pela autoridade competente;

CONSIDERANDO por fim, as diretrizes contidas no Capítulo II no Decreto da Câmara Municipal de Baianópolis nº 001/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 no Legislativo.

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

DECRETA:

Art. 1º - Designar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para atuar nos Processos de licitação, Dispensas e Inexigibilidades contidos na Lei Federal 14.133/2021, conforme a seguir descrito:

CARGO	NOME	CPF
Agente de Contratação	JONATAS DE SOUZA MARTINS	888.687.881-87
Equipe de Apoio	ARTEMIA DE AMARANTES SILVA SOUZA	013.788.085-50
	WRIEL FRANCISCO MAGALHÃES	056.973.195-09

Art. 2º - O mesmo servidor acima nomeado designado como Agente de Contratação será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Baianópolis, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Baianópolis/BA, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Gilvane Febrônio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
BIÊNIO 2023-2024

ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 28 de fevereiro de 2023.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa no fornecimento de peças originais e genuínas, bem como Serviços de manutenção preventiva e corretiva de modo a atender às necessidades da frota de veículos, visando atender as demandas da Câmara de Vereadores deste Município de Baianópolis, estado da Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal durante o exercício de 2023.

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A necessidade de contratação do objeto foi claramente demonstrada no Documento de Formalização de Demanda pela Unidade Requisitante e pelo Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o Artigo 52, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as contratações públicas devem ser precedidas de um prévio procedimento licitatório.

Entretanto em certas hipóteses, para a celeridade do processo de contratação, há legalidade de se dispensar o processo licitatório. A nova Lei de Licitações e Contratos, Lei esta que entrou em vigência em 01/04/2021, a Lei N° 14.133/2021 trás possibilidades de contratações do poder Público via Dispensa de Licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

O Artigo 75 da Lei N° 14.133/2021, em seu Inciso I diz o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DECRETO N° 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

De acordo o Decreto N° 11.317/2022, os valores de Dispensa constante no Inciso I e II do Artigo 75 da Lei Federal N° 14.133/2021 foram atualizados.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>inciso I do caput do art. 75</u>	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
<u>inciso II do caput do art. 75</u>	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

No caso em questão verifica se a possibilidade de Dispensa de Licitação para SERVIÇOS E AQUISIÇÕES fundamentada no Inciso acima.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

O preço da contratação foi definido pela Menor Proposta apresentada, na fase interna do processo, pela empresa **R7 AUTO CENTER EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.002.096/0001-50, com sede na Av. Flamengo, nº 141 – Flamengo – Barreiras – Bahia. Consta no Processo a Pesquisa de Preços realizada, conforme está nos autos.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Seguindo os ritos do que diz o §3 do Artigo 75 da Lei Federal N° 14.133/2021, o Município realizou Publicação Prévia para quaisquer interessados apresentarem suas Propostas de Preços. O Menor Preço apresentados foram os seguintes:

Menor Valor Apurado:	R\$: 88.737,88
----------------------	-----------------------


A Proposta citada acima consta nos autos deste Processo Administrativo.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Como toda contratação pública tem de se obrigatoriamente justificar o preço contratado, a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS obteve preços com fornecedores no mercado. Com isso empresas que apresentarem o menor valor dentre as propostas seriam consideradas vencedoras desde que a mesma apresentasse os documentos de Habilitação em conformidade com a Lei 14.133/2021. Sem mais, a proposta de preços apresentada pela empresa **R7 AUTO CENTER EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.002.096/0001-50, com sede na Av. Flamengo, nº 141 – Flamengo – Barreiras – Bahia atendeu os requisitos para esta contratação. Após isso o Legislativo solicitou os documentos da empresa em questão e foi verificada que a mesma apresentou a documentação em conformidade com o que exige na legislação.

V – CONCLUSÃO:

Em relação aos preços verifica se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo realizar a contratação de forma legal. Sem mais despacho o Processo Administrativo N° 014/2023, Dispensa de Licitação N° 012/2023 ao Setor Jurídico para apreciação e aprovação.


Jonatas de Souza Martins
Agente de Contratação
Decreto N° 004/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 17 de fevereiro de 2023.

PARECER JURÍDICO EM 01/03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Nos termos do Art. 75, Inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021 examinamos os termos e documentos referentes ao processo Administrativo de Dispensa de licitação para a **Contratação de empresa no fornecimento de peças originais e genuínas, bem como Serviços de manutenção preventiva e corretiva de modo a atender às necessidades da frota de veículos, visando atender as demandas da Câmara de Vereadores deste Município de Baianópolis, estado da Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal durante o exercício de 2023.**

A abertura do processo, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela referida legislação, a empresa vencedora apresentou toda a documentação exigida para contratação de acordo a nova Lei federal de Licitações e Contratos.

O valor atual para a Dispensa de Licitação era inferior a 100.000,00 (Cem mil reais) para **serviços de manutenção de veículos automotores** conforme o Artigo 75, Inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021. Esse valor foi atualizado para **114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**, com o surgimento do Decreto Federal Nº 11.317/2022.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pela contratação (menor orçamento), tem como valor global **R\$: 88.737,88 (Oitenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)** já **inclusos Peças e Serviços**, ou seja, valor este que se mostra compatível com o com o limite previsto no Inciso I do Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.317/2022.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DECRETO N° 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022;

Art. 1° Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 1° de janeiro de 2023.

De acordo o Decreto N° 11.317/2022, os valores de Dispensa constante no Inciso I e II do Artigo 75 da Lei Federal N° 14.133/2021 foram atualizados.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>inciso I do caput do art. 75</u>	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
<u>inciso II do caput do art. 75</u>	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

Deve-sé, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, estão anexadas ao presente processo a Pesquisa de preços, a fim de demonstrar que a empresa **R7 AUTO CENTER EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 31.002.096/0001-50, com sede na Av. Flamengo, n° 141 - Flamengo - Barreiras - Bahia detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

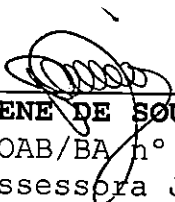
validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a presente Dispensa de Licitação e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo de dispensa, em seus demais trâmites legais.

Baianópolis/BA, em 01 de março de 2023.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.



GLACIENE DE SOUZA FERREIRA

OAB/BA nº 27.365
Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

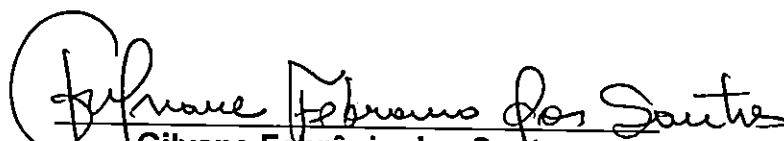
CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 01 de março de 2023.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Baianópolis, tendo em vista todos os autos do Processo até aqui realizados **AUTORIZA E RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº. 012/2023, com a empresa **R7 AUTO CENTER EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.002.096/0001-50, com sede na Av. Flamengo, nº 141 – Flamengo – Barreiras – Bahia, que tem como objeto a **Contratação de empresa no fornecimento de peças originais e genuínas, bem como Serviços de manutenção preventiva e corretiva de modo a atender às necessidades da frota de veículos, visando atender as demandas da Câmara de Vereadores deste Município de Baianópolis, estado da Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal durante o exercício de 2023.**

O valor global do presente instrumento é de **R\$: 88.737,88 (Oitenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)** já inclusos **Peças e Serviços** após a execução total dos serviços elencados no Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada pela contratada, aplicando sobre os mesmos os impostos devidos conforme determina a Legislação Tributária em vigor.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 008/2023

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Baianópolis e a empresa **R7 AUTO CENTER EIRELI**, forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 014/2023, Dispensa de Licitação nº 012/2023, que deu origem ao presente contrato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.078.828/0001-82, situada na Praça Municipal, nº 41, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, Sr. **Gilvane Febrônio dos Santos**, portador do CPF sob o N° 639.628.295-04, e da Carteira de Identidade RG nº. 06.401.665-04 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Baianópolis, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **R7 AUTO CENTER EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.002.096/0001-50, com sede na Av. Flamengo, nº 141 – Flamengo – Barreiras – Bahia, aqui representado pelo o Sr. **Ricardo Alves de Souza**, portador do CPF nº 027.625.705-73, residente e domiciliado na Avenida Deputado Sebastião Ferreira, nº 1226 – Serra do Mímo – Barreiras – Bahia, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo nº. 014/2023 e Dispensa de Licitação nº 012/2023, no qual se justifica a Dispensa de procedimento licitatório, com fulcro no Artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa no fornecimento de peças originais e genuínas, bem como Serviços de manutenção preventiva e corretiva de modo a atender às necessidades da frota de veículos, visando atender as demandas da Câmara de Vereadores deste Município de Baianópolis, estado da Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal durante o exercício de 2023.**

1.2. A Proposta de Preços apresentada pela contratada e o Termo de Referência são partes integrantes deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços de mão de obra deverão ser executados por pessoal capacitado preferencialmente, para atendimento do objeto deste certame, e ter plena e total garantia contra qualquer problema, pelo período de 06 (seis) meses.

2.2. A contratada deverá atender aos chamados para proceder aos serviços contratados, no prazo máximo de 02 horas, contados do recebimento da solicitação.

2.3. O veículo devidamente consertado deve ser entregue a Câmara Municipal em no máximo 72 (setenta e duas) horas contadas do momento de recebimento da autorização de execução dos serviços devidamente acompanhada na nota de empenho, considerando que os

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

serviços essenciais que são desenvolvidos pelo mesmo não podem ser prejudicados pela falta do veículo, em casos excepcionais, com autorização da secretara requisitante poderá ser ampliado este prazo de manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O Valor Global do Contrato será de **R\$: 88.737,88** (Oitenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) já inclusos Peças e Serviços, a ser pago parceladamente conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS PARA VEICULOS LEVES-MOTORES À ALCOOL, GASOLINA OU FLEX					
Item	Descrição das Peças	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	BANDEIJA DIANTEIRA LADO DIREITO	Unid.	02	660,00	1.320,00
02	BANDEIJA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	Unid.	02	660,00	1.320,00
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	04	1.113,40	4.453,60
04	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid.	04	597,76	2.391,04
05	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	04	147,50	590,00
06	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANT	Unid.	04	57,85	231,40
07	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid.	04	159,31	637,24
08	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid.	04	76,52	306,08
09	PIVO	Unid.	04	287,84	1.151,36
10	BUCHA BANDEIJA DIANTEIRA	Unid.	08	88,95	711,60
11	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	Unid.	02	231,33	462,66
12	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	Unid.	02	231,33	462,66
13	ARTICULAÇÃO AXIAL	Unid.	04	125,50	502,00
14	SETOR DIREÇÃO HIDRAULICO	Unid.	01	1.750,00	1.750,00
15	JUNTA HOMOCINETICA	Unid.	04	479,70	1.918,80
16	JUNTA DESCLIZANTE	Unid.	04	425,63	1.702,52
17	DISCO DE FREIO	Unid.	04	365,60	1.462,40
18	JOGO PASTILHA FREIO	Unid.	03	136,00	408,00
19	JOGO SAPATA FREIO	Unid.	03	890,00	2.670,00
20	TAMBOR DE FREIO	Unid.	04	429,20	1.716,80
21	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	Unid.	02	120,00	240,00
22	PINÇA FREIO DIANTEIRA	Unid.	02	576,00	1.152,00
23	CILICINDRO RODA TRASEIRA	Unid.	04	212,20	848,80
24	BUCHA EIXO TRASEIRO	Unid.	04	85,00	340,00
25	BIELETA BARRA	Unid.	04	75,00	300,00





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f52dcb39-2be1-42db-9f8a-83cedf85197

	ESTABILIZADORA DIANTEIRA				
26	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unid.	04	195,00	780,00
27	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unid.	04	225,00	900,00
28	COIFA LADO RODA	Unid.	04	60,00	240,00
29	COIFA LADO CAMBIO	Unid.	04	55,00	220,00
30	MOTOR PARTIDA	Unid.	02	1.100,00	2.200,00
31	JOGO PISTAO COM ANEIS	Unid.	01	2.250,00	2.250,00
32	BRONZINA MANCAL	Unid.	01	356,00	356,00
33	BRONZINA DE BIELA	Unid.	01	285,00	285,00
34	BRONZINA DE MANCAL	Unid.	01	263,00	263,00
35	BOMBA DE OLEO MOTOR	Unid.	01	1.145,12	1.145,12
36	BOMBA D'AGUA	Unid.	02	388,90	777,80
37	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	Unid.	01	1.520,36	1.520,36
38	JUNTA CABEÇOTE	Unid.	02	250,00	500,00
39	CABEÇOTE MOTOR	Unid.	01	2.500,00	2.500,00
40	CAIXA DE CAMBIO	Unid.	01	6.000,00	6.000,00
41	VALVULA TERMOSTATICA	Unid.	02	376,00	752,00
42	RADIADOR	Unid.	02	650,00	1.300,00
43	COMPRESSOR AR CONDICIONADOR	Unid.	01	2.230,00	2.230,00
44	CONDENSADOR AR CONDICIONADOR	Unid.	01	700,00	700,00
45	MANGUEIRA AR CONDICIONADOR	Unid.	03	200,00	600,00
46	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	Unid.	02	3.120,00	6.240,00
47	OLEO MOTOR SYNTETICO 5W30	Unid.	25	50,00	1.250,00
48	FILTRO LUBRIFICANTE	Unid.	05	40,00	200,00
49	FILTRO COMBUSTIVEL	Unid.	05	30,00	150,00
50	FILTRO DE AR	Unid.	05	90,00	450,00
51	FILTRO AR CONDICIONADO	Unid.	05	40,00	200,00
52	BATERIA 60HA	Unid.	02	480,00	960,00
53	PNEU 205/55R 16	Unid.	04	680,00	2.720,00
VALOR DAS ALÇAS					RS: 60.737,88

LOTE 02 - SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIV E PREVENTIVA NOS VEICULOS LEVES

Descrição dos Serviços	Horas/home m	Qtde.	V. Unit.	Vlr. Total
------------------------	--------------	-------	----------	------------

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:30
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:152dcb39-2be1-42db-9f8a-83eeedf85197

PRESTAÇÃO de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos LEVES em (Hora/Homem), compreendendo, os seguintes SERVIÇOS: Elétricos, Mecânica, Motor, Suspensão, Freios, Hidráulicas, Transmissão, Retífica, Usinagem, Injeção Eletrônica. Bomba Injetora, Alinhamento, Balanceamento, Funilaria, Pintura, Pneumáticos e Manutenção em AR Condicionado.	Horas/homem	350	80,00	28.000,00
Valor Total do Lote 02				RS: 28.000,00

§ 2º - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado parceladamente, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, com as respectivas quantidades, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos válidas na data da Nota Fiscal. Caso a contratada não apresente as certidões negativas de débitos válidas junto a Nota Fiscal, a contratante não reterá o pagamento, porém estará sujeita a aplicar sanções a contratada por estar deixando de cumprir os requisitos de habilitação da Presente Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s), o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de vigência será até 31/12/2023, a contar da data de Assinatura do Contrato ou até a Execução/Fornecimento total do objeto, o que primeiro ocorrer.

4.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades. A prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, conforme a seguir:

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000	

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante proponente que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baianópolis pelo prazo de 12 (doze) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
- e) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a administração pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais já tenham sofrido punição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1. A Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia, poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- 1) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
- 2) Falência, insolvência ou dissolução do (a) contratado;
- 3) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros;
- 4) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) perante terceiros;

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º - No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos, condições e exigências estipuladas no contrato, bem como neste Termo de Referência.

8.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do descumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste, bem como apresentar os respectivos comprovantes.

8.3. Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como instrumentos necessários para a entrega dos Materiais, assegurando sua finalização nos prazos convencionados;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- 8.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- 8.5. Retirar de atividade, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado ou técnico que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 8.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos, condições e exigências estipuladas no contrato, bem como neste Termo de Referência.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do descumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste, bem como apresentar os respectivos comprovantes.
- 9.3. Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como instrumentos necessários para a entrega dos Materiais, assegurando sua finalização nos prazos convencionados;
- 9.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- 9.5. Retirar de atividade, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado ou técnico que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 9.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pela Senhora **Artemia de Amarantes Silva Souza**, designado pelo Decreto Nº 003/2023.
- 11.2. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio deste Município, na forma que lhe convier;
- 11.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente;
- 11.4. Caberá ao servidor designado exercer a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

11.5. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

11.6. A fiscalização das especificações para execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo;

13.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento;

13.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão partes integrantes deste contrato:

a) Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) Autos do Processo Administrativo nº 014/2023 e Dispensa de Licitação Nº 012/2023.

14.2. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito;

14.3. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

15.1. A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto contratado de acordo com as presentes cláusulas contratual, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do processo Administrativo nº 014/2023, que culminou na Dispensa de Licitação nº 012/2023;

15.2. O regime de execução, será empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

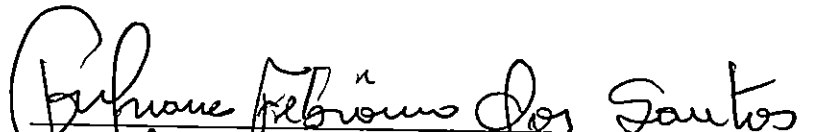
17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Baianópolis – BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.


Baianópolis - Bahia, 01 de março de 2023.

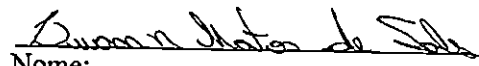

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis
Contratante


R7 AUTO CENTER EIRELI
Ricardo Alves de Souza
CPF: 027.625.705-73
Contratada

31.002.096/0001-50
R7 AUTO CENTER EIRELI
Av Flamengo, 141 - Flamengo
LCEP: 47.802-682 / Barreiras - BA

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF: 055 577 185-02


Nome: _____
CPF: 099.190.605-99





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:30
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f52dcb39-2bc1-42db-9f8a-83eedf85197

PUBLICAÇÃO

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de
Baianópolis

Ano: 01

Edição: 005

Páginas: 04

Quarta-feira

22 de Março de 2023



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:30
Acesse em: <https://c.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 152dcb39-2be1-42db-9f8a-83eeedf85197

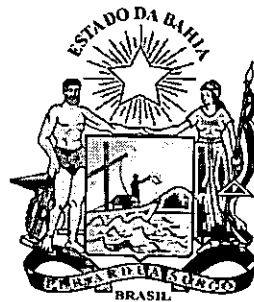
Índice do Diário

Licitações

- Dispensa - Nº 010/2023 - Ratificação
- Dispensa - Nº 011/2023 - Ratificação

Extratos

- Contrato - Nº 008/2023



**Esse município
tem autonomia**

Diário Oficial
Publicações de Atos Oficiais

INSTITUTO OFICIAL
DE PUBLICIDADE
LEGAL

IOP:20024219000138

Assinado de forma digital
por INSTITUTO OFICIAL
DE PUBLICIDADE LEGAL

IOP:20024219000138

Dados: 2023.03.22

17:06:00 -03'00'



<https://camaradebaianopolis.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP

Página 01

22 de Março de 2023

Câm. de Baianópolis

Praça Municipal, Nº 10 - Centro

Tel: 77 3617-2116

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Extratos

Contrato

Nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CONTRATADA: R7 AUTO CENTER EIRELI

CNPJ: 31.002.096/0001-50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 014/2023, Dispensa de Licitação Nº 012/2023. Artigo 75, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças originais e genuínas, bem como Serviços de manutenção preventiva e corretiva de modo a atender às necessidades da frota de veículos, visando atender as demandas da Câmara de Vereadores deste Município de Baianópolis, estado da Bahia, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal durante o exercício de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$: **88.737,88 (Oitenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)** Já inclusos Peças e Serviços.

DATA: Autorizada e Ratificada pelo Presidente desta Casa no dia **01/03/2023**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Baianópolis – Bahia, 22 de março de 2023.

Gilvane Febrônio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/04/2023 11:43:30
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1524639-2be1-42df-978a-83ccedf85197

FISCAL DE CONTRATO

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6104 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tел.: 77 3612.7476 04 de janeiro de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

DECRETO Nº 003/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA, NAS CONDIÇÕES QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a previsão do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, caput, da referida Lei dispondo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

CONSIDERANDO Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade do Legislativo observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e



ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

DECRETA:

Art. 1º - Designar como Fiscal de Contratos, para atuar na fiscalização dos Contratos do Legislativo da Câmara Municipal de Baianópolis nos Processos de licitação, Dispensas e Inexigibilidades fundamentadas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a seguir descrito:

CARGO	NOME	CPF
Fiscal de Contratos	ARTEMIA DE AMARANTES SILVA SOUZA	013.788.085-50

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31/12/2023.

Câmara Municipal de Baianópolis/BA, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 2023.

Gilvane Febrônio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
BIÊNIO 2023-2024



ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA
EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado.PJ A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117